LEI Nº. 4665, DE 18 DE ABRIL DE 2012

Autoriza abertura de crédito suplementar, concessão de subvenção social e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios e a conceder no Exercício Corrente, subvenção social à ASADEF - Associação de Auxílio ao Deficiente Físico, inscrita no CNPJ: 20.920.252/0001-46, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais). conforme a seguinte discriminação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.14	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
12 367 0000 0.042	Subvenção Social à ASADEF – CP/SEMINC	
3350 43	Subvenções Sociais (Ficha 795)	8.000,00
TOTAL		**8.000,00**

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o Artigo Primeiro, serão utilizados recursos próprios do orçamento vigente, a título de complementação, as dotações abaixo discriminadas:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.14	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
12 366 0012 2.116	Manut. do Centro Munic. de Inclusão Digital-CEMID	
3390 30	Material de Consumo (Ficha 787)	2.500,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Ficha 789)	1.500,00
TOTAL		**4.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 18 de abril de 2012.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

RODRIGO MENEZES VIANA
Chefe de Gabinete